



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 1/2020 - CONSESC/DG/PAR/RE/IFRN

21 de agosto de 2020

Autoriza, em caráter excepcional, a confirmação de e-mail para subscrição e lavratura das atas do Conselho Escolar no Campus Parnamirim.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS PARNAMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente em 24 de abril de 2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 7º do Regimento Geral do IFRN,

CONSIDERANDO

as atividades administrativas estão sendo realizadas de forma remota, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 547/2020 - RE/IFRN, de 26 de março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à situação de pandemia decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) adotadas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN);

CONSIDERANDO

o Parecer CNE nº 5, de 30 de abril de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Covid-19;

CONSIDERANDO

a impossibilidade de subscrição das atas, após aprovadas, por todos os membros, nos termos do Art. 24 do Regimento Geral do IFRN, aprovado pela Resolução nº. 15/2010-CONSUP/IFRN, de 29 de outubro de 2010; e

CONSIDERANDO

a necessidade de publicidade das atas e os atos de caráter decisório emanados pelo Conselho Escolar, nos termos do Art. 31 do Regimento Geral do IFRN, aprovado pela Resolução nº. 15/2010-CONSUP/IFRN, de 29 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional, a substituição da subscrição presencial das lavraturas de atas, pela confirmação por meio de e-mail, enquanto as atividades administrativas forem realizadas de forma remota em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus.

§1º A subscrição eletrônica permanece para os membros conselheiros que possuem acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

§2º A confirmação por meio de e-mail para fins de lavratura de ata, dar-se-á em resposta ao e-mail do GABIN/PAR, atestando a aprovação da ata, devendo conter:

I – data da reunião; e

II – aprovação nominal.

§3º As cópias dos e-mails de confirmações deverão estar juntadas às atas, formando um único arquivo, para as publicações no sítio do *Campus* Parnamirim.

Art. 2º ESTABELECER o Boletim de Serviço do *Campus* Parnamirim para publicidade das resoluções do Conselho Escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

PAULO VITOR SILVA
Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Parnamirim
(Portaria nº 666/2020-RE/IFRN, de 23/04/2020, publicada no DOU de 24/04/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Vitor Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/PAR, em 21/08/2020 09:56:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 223964

Código de Autenticação: 41a9f0d44a

